


**DESPACHO SECRETARIAL nº 037/2017**

**Referente ao protocolado nº 13.617.805-9.**

1. Com fundamento no inc. II do Art. 150 da Lei nº 15.608/2007, e com base no Relatório Final da Comissão de Procedimento Administrativo Autônomo, referendado pela Informação nº 143/2017 da Assessoria Técnica Jurídica desta Secretaria, e no item 9.1, alínea “b” da Cláusula Nona do Contrato nº 2763/2015, **APLICO** a penalidade de multa à empresa Fênix Equipamentos para Informática Ltda., no valor de R\$ 16.152,01 (dezesesseis mil, cento e cinquenta e dois reais e um centavo), em razão da inexecução total do referido Contrato.
2. **PUBLIQUE-SE e INTIME-SE.**

Curitiba, 10 de maio de 2017.



Fernanda Bernardi Vieira Richa  
**Secretária de Estado da Família  
e Desenvolvimento Social**